



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE BANDA(S) REGIONAL(IS) MUSICAL(IS), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO NATAL CULTURAL 2025 – CELEBRANDO A MÚSICA COM AMOR, COM ATRAÇÕES ORIUNDAS DA CAPITAL MANAUS/AM E RECONHECIDAS NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI/RR, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	RS Unit.	RS Total
1	2	Un	ATRAÇÃO ARTÍSTICA REGIONAL: contratação de atrações musicais (artistas/bandas) oriundas da capital Manaus-AM, com reconhecimento na cidade de Caracarái-RR, com estilo musical e repertório de predominância forro, sertanejo, axé, samba, arrocha, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas, requisitos: banda com no mínimo 07 (sete) integrantes.	30.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. A presente contratação tem por objeto a **Contratação de Banda Regional Musical**, composta por **artistas/bandas oriundas da capital Manaus-AM**, para apresentação no evento **Natal Cultural de 2025**, a ser realizado no Município, com acesso gratuito à população.

A realização do **Natal Cultural** integra o calendário oficial de eventos do Município e possui relevante interesse público, por se tratar de ação voltada à **promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das manifestações artísticas regionais**, especialmente no período natalino, tradicionalmente marcado por expressiva participação popular.

A escolha de **bandas e artistas da capital Manaus-AM** justifica-se pela reconhecida **qualidade técnica, diversidade musical e relevância cultural** desses profissionais no cenário artístico regional amazônico, contribuindo para elevar o nível das apresentações, ampliar o intercâmbio cultural entre os municípios e proporcionar à população local o contato com produções musicais consolidadas no Estado. Além do aspecto cultural, o evento **estimula a economia local**, promovendo o fortalecimento do comércio, do turismo e dos serviços, gerando impacto positivo indireto para empreendedores locais, ambulantes e prestadores de serviços durante o período festivo.

A contratação atende, portanto, aos princípios da **legalidade, interesse público, eficiência e economicidade**, uma vez que visa oferecer programação cultural de qualidade, compatível com a importância do evento, observando-se os valores de mercado e a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **contratação de Banda Regional Musical, com artistas/bandas oriundas da capital Manaus-AM**, para composição da programação do **Natal Cultural de 2025**, por atender ao interesse público, promover a cultura regional e proporcionar lazer e integração social à comunidade.

2.1 Modalidade de contratação: Dispensa de licitação. Fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

2.2 Da fundamentação legal da Contratação

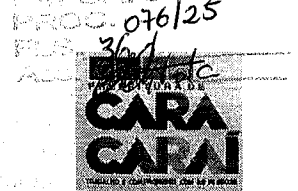
2.2.1 Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

2.2.2 A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com

Rui da Silva Araújo Junior



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

2.2.3 Nossa Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras e serviços ou realizar compras e alienações, salvo os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional à contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. Tal dispositivo constitucional está previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê as situações que, devidamente justificadas pela Administração, possibilitam a contratação de obras, compras ou serviços por dispensa de licitação. O caso em tela, encontra fundamento especificamente no inciso II do art. 75 da Lei Nº14.133/2021, ou seja, só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor" para determinado objeto é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a a R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

2.2.4. Dessa feita, entende-se que a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com propaganda volante em carro equipado com sistema de som, gerador próprio e motorista, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR, trata-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2.4 Requisitos do contratado.

2.4.1 Disponibilidade do serviço em conformidade com o cronograma e as demandas sazonais indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser; Capacidade de adaptação dos conteúdos transmitidos, incluindo a possibilidade de rápida alteração das mensagens conforme o contexto ou urgência;

2.4.2 Para o atendimento eficaz das necessidades especificadas, é fundamental que os serviços contratados atendam aos requisitos supracitados, priorizando soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, respeitem a legislação e garantam a máxima eficiência e qualidade na transmissão das mensagens de informação pública. O estabelecimento de especificações e requisitos claros, sem a inclusão de exigências desnecessárias, visa assegurar a competitividade do processo licitatório e a escolha da melhor proposta, alinhada às diretrizes estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/202.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na **contratação de Banda Regional Musical**, composta por **artistas/bandas oriundas da capital Manaus-AM**, para apresentação artística no evento **Natal Cultural de 2025**, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, desde o planejamento até a finalização da apresentação, considerando o ciclo de vida completo do serviço a ser contratado.

No que se refere ao **ciclo de vida do objeto**, a contratação compreende:

1. Planejamento e Preparação:

Envolve a definição prévia da programação artística do evento, seleção da banda ou artista compatível com o perfil cultural do Natal Cultural de 2025, alinhamento do repertório musical ao caráter festivo e familiar do evento, bem como a formalização contratual, com definição de datas, horários, local da apresentação e demais condições de execução.

2. Execução do Serviço:

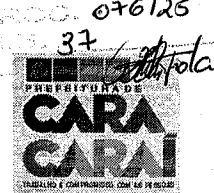
Consiste na realização da apresentação musical ao vivo, com duração previamente definida,

Flavio da Silva Araújo Junior

\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



contemplando repertório adequado ao evento natalino, execução técnica e artística de qualidade, interação com o público e observância das normas de segurança, horários estabelecidos e demais diretrizes fixadas pela Administração. A banda contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, passagem de som e ajustes técnicos necessários.

3. Encerramento e Pós-Execução:

Abrange a conclusão da apresentação, desmontagem dos equipamentos utilizados, quando de responsabilidade da contratada, entrega de documentos comprobatórios da execução do serviço e atesto pela fiscalização do contrato, possibilitando a liquidação e o pagamento conforme previsto.

Quanto à **especificação do serviço**, a contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentação de **banda regional musical** com reconhecida atuação no cenário artístico de Manaus-AM;
- Execução de show ao vivo, em data e horário definidos pela Administração;
- Repertório compatível com o evento **Natal Cultural de 2025**, de caráter festivo, cultural e familiar;
- Cumprimento do tempo mínimo de apresentação estipulado no Termo de Referência;
- Responsabilidade da contratada pela qualidade artística da apresentação e pela conduta profissional de seus integrantes;
- Observância das normas legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis;
- Atendimento às orientações da organização do evento e da fiscalização contratual.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a **prestação integral do serviço artístico**, com qualidade técnica e cultural, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, de modo a atender ao interesse público e aos objetivos do **Natal Cultural de 2025**.

4- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no limite previsto na legislação, desde que as partes assim se manifestem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Unidade Orçamentária: PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0013.2.036, RED: 554, Elemento de Despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6 - DO VALOR:

6.1 O Preço Global para execução dos serviços descritos nesta proposta é de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

6.2 No valor pago já estarão inclusas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e equipe técnica nos custos do serviço.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento das despesas deste contrato será em 60 (sessenta) dias e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e atestada pela Secretaria solicitante.

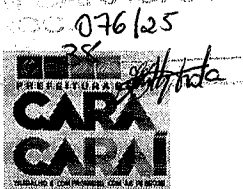
7.2 Deverão ser apresentadas as originais das Certidões Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (válidas e regulares);

Ruy do Silva Araújo

R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



7.3 Antecedendo a emissão da Nota Fiscal, deverá ser entregue relatório contendo informações acerca dos serviços prestados;

7.4 Serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

8 FISCALIZAÇÃO:

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, deverá acompanhar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.6 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços; Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

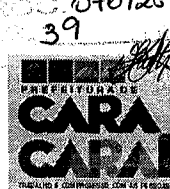
10.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato,

10.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e

Rui da Silva Araújo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.18 **Assegurar à CONTRATANTE:**

10.19 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.20 Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.21 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

10.22 Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular;

10.23 Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato;

10.24 Comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição para orientar e responder consultas;

10.25 Para a assinatura do contrato, a empresa licitante deverá indicar a equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

10.26 Fornecer atestado de qualificação técnica.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 Considera-se infração administrativa por parte da Contratada:

11.2 Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 Fraudar na execução do objeto;

11.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.6 Cometer Fraude Fiscal;

11.7 Não mantiver a proposta;

11.8 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

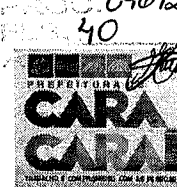
11.13 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

11.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Assinatura de Silva Araújo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.15 Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

11.16 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.17 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as legislações cabíveis.

12 RESPONSÁVEIS

12.4 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Caracarái-RR, 10 de dezembro de 2025.

RUZE DA SILVA ARAÚJO JUNIOR

Integrante Requisitante

Matricula 4743

Aprovo, _____ de _____ de 2025.

SORAIA RODRIGUES TELES

Secretária Municipal interin. de Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL.

Portaria de nº 177-B/2025